



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC nº: 2842/2025 - Requisição nº: 15/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 2842 / 2025, que teve início através da Requisição n. 15/2025, emitida em 31/01/2025 e tem por objeto a Aquisição enquadrada no dispositivo jurídico do ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, aspirando findar exitosa aquisição através de dispensa de licitação com entrega parcelada de dietas e suplementos alimentares que são dispensados aos pacientes do Departamento de Atenção Nutricional e Fraldas. Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Documento de Formalização de Demanda - em fls. n.º 02 a 05;
2. Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar - em fls. n.º 06;
3. Estudo Técnico Preliminar - ETP, - em fls. n.º 07 a 09;
4. Justificativa para não elaboração do mapa de riscos - em fls. n.º 10;
5. Justificativa para não utilização do Catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras - em fls. n.º 11;
6. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, - em fls. n.º 12 e 13;
7. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, - em fls. n.º 14 e 15;
8. Termo de Referência e seus anexos, - em fls. n.º 15 a 32;
9. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços - em fls. n. 33;
10. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica - em fls. n. 34;
11. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, - em fls. n.º 35;
12. Determinação de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei
13. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, - em fls. n.º 36;
14. Cotações de Preços, - em fls. n.º 37 a 56;
15. Requisição ao Compras n. 15/2025 - em fls. n.º 57 e 58;
16. Resumo das propostas de preços em planilha n. 03/2025, - em fls. n. 61, apresentando a seguinte classificação:

Itens	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobre Distribuidora LTDA	R\$ 0.5200	R\$ 51.792,00
02		R\$ 0.1900	R\$ 96.000,00
06		R\$ 0.2300	R\$ 327.612,00
03	RR Medical LTDA	R\$ 0.0467	R\$ 320.969,10
04		R\$ 0.0444	R\$ 244.155,60
05		R\$ 0.0644	R\$ 38.640,00
07	Torres e Travagim Comércio e Serviços LTDA	R\$ 0.3600	R\$ 165.456,00

16. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços - em fls. n. 64 e 65;
17. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
44 / 02.002.001/ 0010.0302.0004.1002/ 3.3.3.90.32.99 / 01310, no valor de R\$ 1.239.824,70,
Reservado através da Nota de Reserva n. 788/2025 - em Fls. n. 73;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

18. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa Torres e Travagim Comércio e Serviços LTDA para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 75 a 106;
19. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa Torres e Travagim Comércio e Serviços LTDA, CNPJ n. 59.127.625/0001-61, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 107 a 110;
20. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa Nobre Distribuidora LTDA para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 111 a 140;
21. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa Nobre

- Distribuidora LTDA, CNPJ n. 05.305.772/0001-55, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 141 a 144;
22. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa RR Medical LTDA para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 145 a 185;
23. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa RR Medical LTDA, CNPJ n. 33.202.407/0002-31, apresentando impedimento na sua habilitação Fls. 186 a 189;
24. E-mail informando a empresa RR Medical LTDA sobre a sua desqualificação para esta dispensa de licitação, e que os itens seriam ofertados aos próximos colocados - em fls. n. 190;
25. Solicitação de contraproposta para a empresa Nobre Distribuidora LTDA referente ao item 4 - em fls. n. 191;
26. Aceite de contraproposta e nova proposta para o Item 4, enviado pela empresa Nobre Distribuidora LTDA - em fls. n. 192;
27. Solicitação de contraproposta para a empresa BLUE MED Hospitalar LTDA referente aos itens 3 e 5 - em fls. n. 193 e 194;
28. E-mail informando a empresa BLUE MED Hospitalar LTDA que os itens 3 e 5 serão repassados para o próximo colocado, uma vez que a mesma não apresentou resposta no tempo solicitado - em fls. n. 195;
29. Solicitação de contraproposta para a empresa Nobre Distribuidora LTDA referente aos itens 3 e 5 - em fls. n. 196;
30. Aceite de contraproposta e nova proposta para o Itens 3 e 5, enviado pela empresa Nobre Distribuidora LTDA - em fls. n. 197;
31. Resumo das propostas de preços em planilha n. 03/2025, - em fls. n. 199, apresentando a seguinte classificação:

Itens	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobre Distribuidora LTDA	R\$ 0.5200	R\$ 51.792,00
02		R\$ 0.1900	R\$ 96.000,00
03		R\$ 0.0467	R\$ 320.969,10
04		R\$ 0.0444	R\$ 244.155,60
05		R\$ 0.0644	R\$ 38.640,00
06		R\$ 0.2300	R\$ 327.612,00
07	Torres e Travagim Comércio e Serviços LTDA	R\$ 0.3600	R\$ 165.456,00

32. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços - em fls. n. 202 e 203;
33. Minuta do Contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município - em fls. n. 204 a 211 e 212 a 218;
34. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, referente a realização dessa contratação através de Dispensa de Licitação, com ressalvas - em fls. n. 221 a 230;
35. A SMA realizou as correções cabíveis a ela referente ao parecer jurídico, bem como encartou novas minutas de contrato - em fls. n. 232 a 249;
36. Inclusão da Publicação do PCA 2025 - em fls. n. 250 e 251;
37. A SMS encartou respostas ao parecer jurídico - em fls. n. 252 a 257 e 263 a 264;
38. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
44 / 02.002.001/ 0010.0302.0004.1002/ 3.3.3.90.32.99 / 01310, no valor de R\$ 1.239.824,70,

Reservado através da Nota de Reserva n. 976/2025 - em Fls. n. 260;

39. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 39.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa Nobre Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ 05.305.772/0001-55, e a empresa Torres e Travagim Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 59.127.625/0001-61, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
- 39.2. Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

40. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 40.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
- 40.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
- 40.3. O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 1.239.824,70 é suficiente para



Ref. Processo DLC nº: 2842/2025 - Requisição nº: 15/2025 - Folha 02

saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação das referidas empresas,

41. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

41.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para Aquisição enquadrada no dispositivo jurídico do ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, aspirando findar exitosa aquisição através de dispensa de licitação com entrega parcelada de dietas e suplementos alimentares que são dispensados aos pacientes do Departamento de Atenção Nutricional e Fraldas, junto às empresas: Nobre Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ 05.305.772/0001-55, no valor estimado total de R\$ 1.074.368,70, e a empresa Torres e Travagin Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 59.127.625/0001-61, no valor estimado total de R\$ 165.456,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que a Sra. Secretária Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 25 de março de 2025.

RAFAEL VIRGINELLI
Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV - determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
Eleição 2025

A CIPA estará com sua eleição a realizar-se em 8 de Abril de 2025, convidamos os servidores municipais à candidatar-se para este lugar de fala das necessidades da saúde laboral do trabalhador e sua relação com o ambiente de trabalho, buscaremos juntos refletir sobre ações necessárias para a qualidade de vida do trabalhador, na prevenção dos riscos ocupacionais.
INSCRIÇÕES DE 11 de MARÇO à 28 de Março - local : SESMT

Retificação

Resultado Preliminar de Habilitação

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, da Política Nacional Aldir Blanc no município de Sumaré, conforme abaixo. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados exclusivamente por meio do link: https://forms.gle/YbyqWDJd8sCc5iMx7. O prazo para interpor recurso é até o dia 27 de março, às 17h.
Confira as próximas etapas conforme instruído em seu respectivo edital. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail projetoscultura@sumare.sp.gov.br.

16 - EDITAL PREMIAÇÃO DE PONTOS E DE CULTURA

Table with 5 columns: Organization Name, Description, Points, Status, and Remarks. Rows include Associação Esportiva Cultural Pentágono, Casa de Caridade Pai João de Oyo, Daniel Souza Dias / Skate House Sumaré, Grupo de Apoio NISFRAM, Instituto para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável, Larissa Dandara Miranda / Cia Experimental Tupinambá, Sheila De Souza, Marcio Santos Pinho, Adelido Santos Silva - Tradição Canuto, Centro Cultural Capoeira Mareja Premiação, and Maciel Neris De Souza.

Table with 2 columns: Associação e Grupo de Capoeira Raizes Baianas Sumaré, Baianas Sumaré

Atenção proponentes contemplados no Edital 17:

Solicitamos que entrem em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré por meio do e-mail projetoscultura@sumare.sp.gov.br para dar andamento às próximas etapas de contratação dos projetos continuados de pontos de cultura.

Comissão de Avaliação:

Presidente da Comissão: Kécia Garcia Ferreira
Avaliadores: Kécia Garcia Ferreira, Monise Busquets, Leonardo Perotto, Maria Lenita Garcia, Leandro Publico, Alex Busquets.

Cecília Sousa Teixeira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sumaré

Graphic with text: +1400 de Doses Aplicadas. A Secretaria de Saúde de Sumaré aplicou 1.426 doses durante Campanha de Vacinação. Durante todo o dia, além da vacina contra dengue e febre amarela, as unidades de saúde atualizaram a caderneta de vacinação das pessoas que procuraram pelo serviço. Includes Prefeitura de Sumaré logo.

Graphic with Prefeitura de Sumaré logo and 'DE TODOS' slogan.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: https://sumare.atende.net/cidadao - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.534, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.109.799,98 (um milhão, cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.109.799,98 (um milhão, cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 193.833,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.021		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 193.833,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 193.833,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 150.633,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0004.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 193.833,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.004		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Funcional Programática: 02.004.0003.0092.0007.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 183.833,33	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.109.799,98	

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2027		Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.109.799,98	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.109.799,98	

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário

PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 25 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1337, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Membros na Comissão de Incineração de Papéis e Documentos arquivados na Seção de Arquivos e Documentação.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros na Comissão de Incineração de Papéis e Documentos, arquivados na Seção de Arquivos e Documentação, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

- Tiago Vieira Agostinho RG nº 30.964.642-X
- Paulo Floriano Pereira RG nº 14.280.906-8
- Alyne Fabiane Ciarlo de Araújo RG nº 33.463.706-5
- Elaine da Silva Mota RG nº 32.439.148-1
- Fabio Rabelo França RG nº 30.193.649-3

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Novo PAC

Sumaré avança na formalização de convênios com o Novo PAC

A Secretaria de Convênios de Sumaré avançou na semana passada no processo de inscrições para os programas do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) 2025 do Governo Federal.